

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 018/72

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 110/72 - C. M.

Votorantim, 16 de outubro de 1972.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei dispondo sobre abertura de Crédito Especial Suplementar.

Autoriza o Projeto, pelo seu artigo 1º a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 634.000,00 / (seiscentos e trinta e quatro cruzeiros), suplementar a diversas Verbas Orçamentárias, destacando-se no setor de Obras Públicas o montante de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Os recursos para satisfação do referido Crédito, conforme preceitua o artigo 2º, decorrerão do excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Trata-se, Senhor Presidente, de um acontecimento decorrente da elevação do novo índice de I.C.M.; que passou de 0,306% para 0,348% a partir do mês de agosto p.p.

O orçamento previsto para o presente exercício da ordem de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), equivale a uma média mensal de Cr\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Considerando a efetiva arrecadação de janeiro a setembro p.p., tivemos nesses nove meses decorridos, a média de Cr\$ 678.109,16 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e nove cruzeiros e sesses seis centavos), excedendo portan



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

110/72 - C. M.

fls 2

to, em Cr\$ 53.109,16 (cinquenta e três mil, cento e nove cruzeiros e sesses seis centavos) mensais, o que nos permite prever um excesso de aproximadamente Cr\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil cruzeiros), portanto, mais de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) além da suplementação que pra solicitamos.

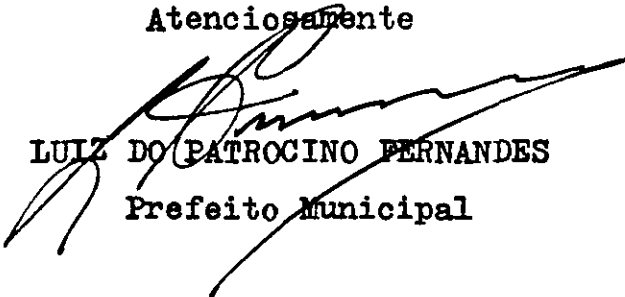
Assim sendo, justifica-se a propositura em aprêço e torna imprescindível a aprovação da mesma, a fim de que não venha o Município sofrer consideráveis perdas.

Deixando-se de utilizar o excesso, além do tempo, perder-se-á também um considerável montante, decorrente da desvalorização monetária.

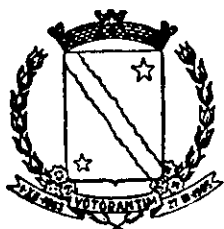
Contando com o beneplácito de Vossa Excelência e seus nobres pares, solicitamos seja o Projeto, apreciando nos termos do Artigo 26, Parágrafo 1º, do Decreto-Lei Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, reiteramos no ensejo, os protestos da nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ANTUNES DEOLIVEIRA
DD, Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 18/72

Dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SAN CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes / verbas orçamentárias:

303	Encargos do Município		
303 3210 83	Subvenções Sociais	Cr\$	2.000,00
303 3250 81	Contribuições Previdência Social	Cr\$	27.000,00
334	Seção Difusão Cultural e Recreação		
334 3110 67	Pessoal	Cr\$	36.000,00
334 3140 67	Encargos Diversos	Cr\$	2.000,00
335	Merenda Escolar		
335 3120 61	Material de Consumo	Cr\$	2.000,00
342	Garagem e Oficinas		
342 3120 99	Material de Consumo	C\$	34.000,00
343	Setor de Obras		
343 4110 94	Obras Públicas	Cr\$	230.000,00
343 4110 99	Obras Públicas	Cr\$	270.000,00
350	Iluminação Pública		
350 3130 93	Serviços de Terceiros	Cr\$	11.000,00
360	Serviços de Estradas de Rodagem		
360 3120 42	Municipais		
	Material de Consumo	Cr\$	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

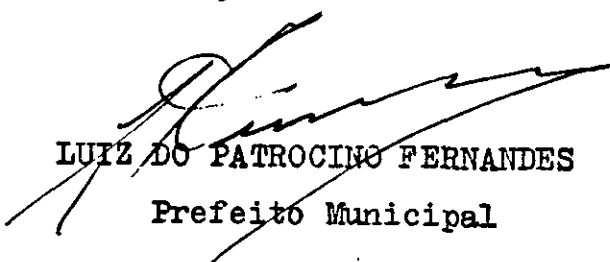
fls 2

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito serão fornecidos pelo excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 16 de outubro de 1972 - VIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

RECEBI

Votaram, 19 de 10 de 1972

A Comissão Judicial e Comissões

S. Sessões, 19 de 10 de 1972

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Devolvido

Presidente

Comissão Financeira

Presidente

EM DISCUSSÃO

Votaram, 23 de 11 de 1972

Presidente da Câmara

APROVADO

S. Sessões, 23 de 11 de 1972

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 18/72

Comissão de PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA

Parecer nº /

O presente Projeto de Lei, visa a abertura de crédito especial suplementar dando outras providências.

O conteúdo jurídico do projeto está perfeito, sendo que o artigo 9º n. II, da Lei Orgânica dos Municípios declara : À Câmara cabe legislar, com a sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, e especialmente: votar o orçamento e a ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS, bem como os créditos extraordinários abertos por decreto.

Des tarte, nada a opor sob o aspecto legal do aludido projeto.

Votorantim, 20/10/72

José Luiz Spagnuolo - Consultor Jur.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 18/72

Comissão de Justiça e Redação

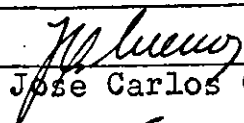
Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria


Relator José Carlos Oliveira


Membro Lazaro Alberto Almeida


Membro Armando Benedetti

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 18/72

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
Nada a opor.
Opinamos pela sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator
Relator José Carlos Oliveira

Membro
Membro Lazaro Alberto Almeida

Membro
Membro Armando Benedetti



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

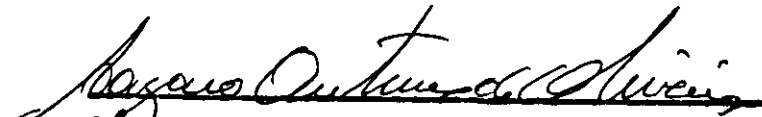
CONVOCAÇÃO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, nos termos do Artigo 18 e §§ do Decreto-Lei Complementar / nº 9, de 31 de dezembro de 1969, CONVOCA os Senhores Vereadores para a 1ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da / 2ª Legislatura, a ser realizada em 23 do corrente, quinta-feira às 20,00 horas, para em discussão e votação única deliberarem / sobre o Projeto de Lei nº 18/72, em 1ª discussão e votação sobre os Projetos de Leis nºs. 16 e 17/72 e, em 2ª discussão e votação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/72.

Justificativa

Devido a urgência das matérias contidas nas proposições objetos desta Convocação é que solicitamos uma vez mais a colaboração dos Nobres Pares.

Votorantim, 21 de novembro de 1972


Lazaro Antunes de Oliveira
Presidente


Georgino Marques Dias
Secretário



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 16/72

Projeto de Lei nº 18/72

Dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO / FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

303		Encargos do Município		
303	3210	83 Subvenções Sociais	R\$	2.000,00
303	3250	81 Contribuições Previdência Social	R\$	27.000,00
334		Seção Difusão Cultural e Recreação		
334	3110	67 Pessoal	R\$	36.000,00
334	3140	67 Encargos Diversos	R\$	2.000,00
335		Merenda Escolar		
335	3120	61 Material de Consumo	R\$	2.000,00
342		Garagem e Oficinas		
342	3120	99 Material de Consumo	R\$	34.000,00
343		Setor de Obras		
343	4110	94 Obras Públicas	R\$	230.000,00
343	4110	99 Obras Públicas	R\$	270.000,00
350		Iluminação Pública		
350	3130	93 Serviços de Terceiros	R\$	11.000,00
360		Serviços de Estradas de Rodagem Municip.		
360	3120	42 Material de Consumo	R\$	20.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente crédito serão / fornecidos pelo excesso de arrecadação do orçamento / vigente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
